



**Born from
Knowledge**
Ideas

Science, Innovation, Society!

BfK IDEAS 2018

REGULAMENTO

BORN FROM KNOWLEDGE – BfK IDEAS 2018

REGULAMENTO

Considerando que:

- A) A ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A. se assume como plataforma que dá corpo ao crescente alinhamento das políticas de Investigação e Desenvolvimento (I&D), Inovação e Empreendedorismo de base tecnológica, nas áreas da Ciência e da Economia, tendo por principal atribuição a promoção da valorização do conhecimento, nomeadamente, através de uma maior e melhor colaboração e articulação entre empresas e Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e da promoção de uma cultura de Inovação baseada no conhecimento;
- B) A ANI desenvolve o Programa Born From Knowledge (BfK), que se materializa num conjunto de iniciativas destinadas a valorizar projetos e empresas que tenham por base o conhecimento científico e/ou tecnológico;
- C) O Programa BfK, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através da ANI, dota Portugal de um programa de promoção e valorização da ciência e do conhecimento científico e tecnológico e do seu impacto na sociedade e no tecido empresarial;
- D) O Programa BfK tem como linhas de orientação os seguintes princípios (baseados na RCM 25/2018):
- i. melhorar a capacidade científica e tecnológica de Portugal e reforçar a capacidade de exploração do potencial social e económico que resulta da produção e difusão do conhecimento;
 - ii. aumentar a aplicação de conhecimento científico e tecnológico e sua valorização em termos de Inovação;
 - iii. dar visibilidade à relevância do investimento em Ciência e ao respetivo impacto, promovendo e divulgando resultados científicos e casos de sucesso, aumentando o índice de notoriedade nacional e internacional da investigação e desenvolvimento e inovação;
 - iv. promover a valorização social do conhecimento científico e captar o interesse dos cidadãos para atividades de base científica e tecnológica;
 - v. promover uma cultura e práticas de Ciência e Inovação Abertas, contribuindo para a plataforma de divulgação nacional e internacional dos projetos, tecnologias e capacidades de Inovação portuguesas, seguindo boas práticas reconhecidas no País e no estrangeiro;

Cofinanciado por:



Born from
Knowledge

- vi. promover a criação de emprego científico e tecnológico qualificado em Portugal, quer nas empresas e organizações existentes, quer através do incentivo à criação e ao crescimento de novas empresas baseadas em conhecimento, de forte potencial de inovação e maior valor acrescentado.

E) A Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI) promove a realização do BfK Ideas, iniciativa do Programa Born from Knowledge que tem como objetivo principal premiar e capacitar as melhores ideias de negócio de base científica e/ou tecnológica de cada Instituição de Ensino Superior parceira da iniciativa, e que se regerá pelo disposto a seguir:

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento define os termos em que decorrerá o BfK Ideas 2018, uma das iniciativas do programa Born from Knowledge, promovido pela ANI em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como a atribuição dos prémios que lhe estão associados.

Artigo 2º

(Objetivos e Destinatários)

1. O BfK Ideas 2018 visa premiar e divulgar as ideias de negócio “nascidas do conhecimento”, que resultam das atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) ou do conhecimento científico e/ou tecnológico dos seus promotores.
2. São elegíveis as seguintes ideias de negócio:
 - a) Concebidas individual ou coletivamente, e
 - b) Que visem a criação de produtos, processos ou serviços de base científica e tecnológica, que demonstrem criatividade, potencial de inovação, de negócio e viabilidade económica, sendo valorizadas as ideias de negócio que associem a dimensão tecnológica à responsabilidade social, e
 - c) Que ainda não se encontrem em desenvolvimento e/ou exploração económica por qualquer pessoa singular ou entidade empresarial.
3. Serão admitidas as ideias de negócio apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas portuguesas parceiras do Programa Born from Knowledge e em que pelo menos um dos seus promotores seja estudante ou investigador nessa IES.



Born from
Knowledge

4. Não serão admitidas a concurso as ideias de negócio que configurem projetos de micro e pequenas-empresas em fase de criação ou expansão, designadamente *startups*, bem como as ideias que sejam apresentadas por sócios destas últimas.

Artigo 3º

(Categorias a Concurso)

As ideias de negócio devem estar enquadradas numa das seguintes categorias:

- a) Materiais e Indústria de base tecnológica – e.g., espaço; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); nanotecnologia; novos processos de produção avançada; criação de novos materiais ou melhoramento das capacidades de atuais; novas tecnologias ligadas à defesa, gestão de crises e de catástrofes;
- b) Saúde – e.g., sistemas de saúde e de prestação de cuidados de elevada qualidade; compreensão de fatores determinantes da saúde; prevenção, tratamento, vigilância e gestão de doenças e deficiências; saúde ao longo da vida; envelhecimento ativo, autónomo e saudável;
- c) Turismo & Indústrias Criativas – e.g., novas tecnologias associadas ao setor do turismo e às indústrias criativas;
- d) Indústria agroalimentar – e.g., setor agroalimentar sustentável e competitivo que permita um regime alimentar seguro e saudável;
- e) Recursos naturais & Oceanos – e.g., eficiência na utilização de recursos; eco-inovação; libertar o potencial dos recursos vivos aquáticos; bioeconomia e bioindústria; investigação marinha e marítima de natureza transversal;
- f) Energia, Transportes & Infraestruturas inteligentes – e.g., redução do consumo de energia e da pegada de carbono; combustíveis alternativos e fontes de energia móveis; redes inteligentes; novos conhecimentos e tecnologias; transportes eficientes em termos de recursos e respeitadores do ambiente e smart cities.

Artigo 4º

(Candidaturas, Fases e Atribuição de Prémios)

1. As candidaturas ao BfK Ideas 2018 são apresentadas *online*, pela IES, através do preenchimento integral do formulário disponível em <http://bfk.ani.pt/pt/bfk-ideas-formulario-candidaturas-2018/>.
2. No formulário *online* referido no número anterior, a IES identifica a ideia de negócio candidata, selecionada pelos seus próprios mecanismos, que será a sua representante no BfK Ideas 2018.



Born from
Knowledge

3. Cada IES poderá identificar apenas uma ideia de negócio, que representará a IES ao longo de todas as fases do BfK Ideas 2018. Não serão aceites candidaturas:
 - g) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio ou entidade além do referido no número 1;
 - h) Cujo formulário *online* não se encontre integralmente preenchido;
 - i) Que sejam provenientes de uma IES que já tenha submetido uma candidatura.
4. A ideia de negócio deve ser enquadrada numa das categorias.
5. A ANI reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta identificação da ideia de negócio referenciada no formulário referido no número 1.
6. Os promotores das ideias de negócio identificadas pelas IES terão acesso a um programa de imersão, que ocorrerá nas datas estabelecidas no artigo 6º, visando aperfeiçoar o desenvolvimento das ideias e o seu modelo de negócio, e capacitar os promotores em métodos e técnicas de apresentação e comunicação, contribuindo para a melhoria global das ideias de negócio apresentadas.
7. Após o programa de imersão, os promotores apresentam a sua ideia de negócio perante um Júri, na sessão pública Evento Final BfK Ideas 2018 que ocorrerá na data estabelecida no artigo 6º.
8. A apresentação de cada ideia de negócio no Evento Final BfK Ideas 2018 é realizada em formato *pitch*, com a duração máxima de 5 minutos, perante o Júri.
9. O Júri da categoria seleciona as duas ideias de negócio finalistas dessa categoria com base na qualidade do *pitch* e do potencial da ideia apresentada.
10. As ideias finalistas referidas no número 8 apresentam a ideia de negócio ao Júri alargado, que seleciona a ideia vencedora de cada categoria, resultando num máximo de 6 (seis) vencedores BfK Ideas 2018.
11. As ideias de negócio devem garantir a sua participação, representadas por pelo menos um dos seus promotores, numa das edições do programa de imersão e no Evento Final BfK Ideas 2018.

Artigo 5º

(Prémios)

1. Todos os promotores das ideias de negócio participantes serão premiados com o seguinte:



Born from
Knowledge

- a) Acesso a um programa de imersão, visando aperfeiçoar o desenvolvimento da ideia e capacitar os promotores para o *pitch* a realizar no Evento Final BfK Ideas 2018;
2. Os promotores das ideias de negócio vencedoras serão premiados com o seguinte:
 - a) Acesso a um programa de aceleração de ciência e tecnologia, visando a sua capacitação para a transformação do potencial de negócio da ideia em produtos e/ou serviços comercializáveis.

Artigo 6º

(Prazos)

1. Os prazos do BfK Ideas 2018 são os seguintes:
 - a) Período de candidatura: até dia 26 de novembro de 2018;
 - b) Programa de imersão:
 - Edição Centro/Alentejo: 3 e 6 de dezembro de 2018;
 - Edição Norte: 4 e 7 de dezembro de 2018;
 - c) Evento Final BfK Ideas 2018: 12 de dezembro de 2018;

Artigo 7º

(Critérios de avaliação)

1. As ideias de negócio serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Base científica e/ou tecnológica; natureza baseada no conhecimento e/ou em atividades de I&D (se possível avaliada pelo número de doutorados envolvidos no desenvolvimento do projeto ou a trabalhar na empresa) – critério de elegibilidade;
 - b) Grau de inovação do projeto ou do produto/serviço da empresa;
 - c) Relevância e grau de colaboração com outras entidades nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento do projeto, produto ou serviço ou para o desenvolvimento das atividades de I&D da empresa (ex.: entidades do Sistema Tecnológico e Científico Nacional, outras empresas);
 - d) Valorização da Propriedade Intelectual (adequação das formas de proteção do conhecimento sobre o qual o desenvolvimento e a comercialização da ideia/projeto ou do produto/serviço da empresa possam assentar);
 - e) Impacto na sociedade, nomeadamente em termos económicos, sociais, ambientais ou culturais.
2. As IES envolvidas na seleção das ideias de negócio terão a exclusiva responsabilidade da avaliação do mérito de cada candidatura de acordo com os critérios de avaliação que constam do presente artigo.

Artigo 8º

(Constituição e competências do Júri)

1. A composição do Júri do BfK Ideas 2018 responsável por avaliar as ideias de negócio é da inteira responsabilidade da ANI.
2. O Júri do BfK Ideas 2018 é constituído por um Júri de categoria e por um Júri alargado.
3. O Júri do BfK Ideas 2018 terá a competência exclusiva para a avaliação do mérito, da qualidade das apresentações e do potencial das ideias apresentadas e do respetivo *pitch*.
4. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos seus membros tendo o Presidente o voto de qualidade.
5. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do BfK Ideas 2018, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.
6. O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição de vencedor de alguma das categorias, caso considere que nenhuma das candidaturas satisfaz os requisitos mínimos de qualidade.
7. O Júri garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a iniciativa BfK Ideas 2018.
8. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que sejam promotores pessoas de quem sejam cônjuges, ou com quem vivam em união de facto ou economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral.

Artigo 9º

(Imagem, conteúdos e Divulgação pública)

1. Durante todo o processo será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos da equipa da ANI quer pelos membros do Júri envolvidos no processo.
2. A lista das ideias de negócio participantes no BfK Ideas 2018 será publicamente anunciada nos sites www.bornfromknowledge.pt e www.ani.pt.
3. A ANI reserva-se o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do concurso, sem prejuízo do enunciado no artigo 10º.

4. Os promotores das candidaturas poderão divulgar e publicitar a sua participação no BfK Ideas 2018 e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, respeitar as regras relativas à imagem e publicitação da iniciativa.
5. Os promotores das ideias de negócio autorizam a ANI a referir os projetos em toda as ações e suportes de comunicação do BfK Ideas 2018 e disponibilizam-se a participar nas iniciativas de promoção e comunicação para as quais sejam solicitados.
6. A marca, logótipo e/ou outros sinais distintivos ou suportes e materiais que venham a ser concebidos para o BfK Ideas 2018, estão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 4, ser utilizados sem a autorização expressa da ANI.

Artigo 10º **(Propriedade Intelectual)**

1. Os direitos de propriedade intelectual sobre as ideias candidatadas pertencem ao(s) respetivo(s) promotor(es).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial sobre as ideias de negócio nas atividades de promoção referidas no artigo 9º.
3. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Prémio ou à Organização, a informação pública da informação confidencial.
4. A ANI, os membros do Júri, ou a equipa afeta à promoção do BfK Ideas 2018 não poderá ser responsabilizada pela violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por outros candidatos ou por entidades externas à organização, que possam ocorrer.

Artigo 11º **(Limitação Responsabilidade)**

A ANI e o Júri do BfK Ideas 2018 não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.